



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.703, DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul – SAAE Ambiental, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul – SAAE Ambiental, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 03.02.00 – PROCURADORIA GERAL**

**Func. Programática: 04.122.0112-2112 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL**

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Contribuições Previdenciárias - INSS (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 04 – RECURSOS PROPRIOS ADM INDIRETA

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: 14.000,00

**Unidade: 03.04.00 – SEÇÃO DE CONTABILIDADE**

**Func. Programática: 04.124.0114-2114 – MANUTENÇÃO DA FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Contribuições Previdenciárias - INSS (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 04 – RECURSOS PROPRIOS ADM INDIRETA

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: 5.000,00

**Unidade: 03.06.00 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Func. Programática: 17.512.0116-2116 – MANUTENÇÃO DA ETA**

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Contribuições Previdenciárias - INSS (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 04 – RECURSOS PROPRIOS ADM INDIRETA

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: 4.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Unidade: 03.01.00 – GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**

**Func. Programática: 04.122.0111-1111 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (008)

Fonte de Recursos: 04 – RECURSOS PROPRIOS ADM INDIRETA

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: 9.000,00

**Unidade: 03.02.00 – PROCURADORIA GERAL**

**Func. Programática: 04.122.0112-2112 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (013)

Fonte de Recursos: 04 – RECURSOS PROPRIOS ADM INDIRETA


Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: 14.000,00

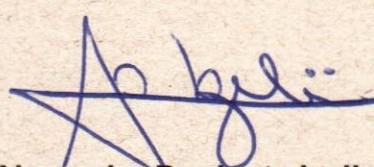
**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de abril de 2018.

  
**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**